

Estudos Geográficos

Revista Eletrônica de Geografia

O processo de urbanização chinês e sua integração dos mais pobres

Augusto Monteiro Silva¹  

Resumo: A urbanização da China, após suas reformas econômicas, constitui um fenômeno único na história humana, devido às suas relações sociais, suas estruturas institucionais e por sua escala e velocidade, porém este processo trouxe consigo algumas contradições sociais. Desta forma, este ensaio tem o objetivo de refletir sobre como as camadas mais pobres da população chinesa se integram ao espaço urbano e identificar paralelos entre o processo de “favelização” no sul global e o processo de urbanização chinês. Dito isso, apesar das óbvias diferenças, identificaram-se alguns paralelos entre a formação de favelas e a construção do espaço urbano da China, como a desigualdade social e a formação de espaços urbanos precarizados. Além disso, observou-se que a integração da população migrante ainda não foi completamente realizada. Contudo, entende-se que a China trilha um caminho oposto ao da precarização dos espaços urbanos, e assim tem a oportunidade de superar suas principais contradições sociais e conferir a sua população o direito à cidade.

Palavras-chave: China; Urbanização; Desigualdade social; Favelização.

¹ Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Paraná.



Este artigo está licenciado com uma licença Creative Commons

THE CHINESE URBANIZATION AND ITS INTEGRATION OF THE POOREST

Abstract: The urbanization of China, after its economic reforms, constitutes a unique characteristic in human history because of its social relations, its institutional structures, and its scale and speed, however this process brought with it some social contradictions. In this way, this essay aims to reflect on how the poorest Chinese integrate into urban space and identify parallels between the “slumisation” in the global south and the Chinese urbanization process. That said, despite the obvious differences, some parallels were identified between the formation of slums and the construction of urban space in China, such as social inequality and the formation of precarious urban spaces. Furthermore, it was observed that the integration of the migrant population has not yet been achieved. However, it is understood that China follows a path opposite to the precariousness of urban spaces and thus has the opportunity to overcome its main social contradictions and provide its population the right to the city.

Keywords: China; Urbanization; Social inequality; Slumisation.

INTRODUÇÃO

A China até ano de 1978, antes das reformas econômicas promovidas por Deng Xiaoping², enfrentava uma grave condição de pobreza e se configurava como um país de população essencialmente rural, visto que a população urbana era de apenas 17,92%³ e 97,5% da população rural vivia abaixo da linha da pobreza (Banco Mundial, 2022, p. 1).

A partir de então, a China vem promovendo intensos processos de mudanças institucionais e socioeconômicas, o que conferiu condições para que o país se tornasse elo fundamental na cadeia produtiva mundial, o principal parceiro comercial de diversos países, incluindo o Brasil, e a segunda maior do mundo (Banco Mundial, 2024). Concomitantemente, o país retirou mais de 770 milhões de pessoas da pobreza extrema, e sua população, outrora predominantemente rural, se tornou majoritariamente urbana, com 65,22%⁴ dos 1,409 bilhões de chineses.

Esses expressivos feitos, segundo o Banco Mundial (2022) e Li et al. (2017), têm na industrialização em larga escala e no processo de urbanização os seus principais responsáveis. Sendo assim, a urbanização chinesa, após as reformas econômicas de 1978, constitui um fenômeno único na história humana, tanto por suas relações sociais, institucionais, quanto por sua escala e velocidade (Hamnett, 2020; Zhang, 2018). Formando 23 cidades de população acima de 5 milhões de habitantes

² Como descrito por Marti (2021), Deng Xiaoping liderou a China entre os anos de 1978 e 1989, contudo, mesmo após este período, Deng permaneceu relevante na luta política, o que fica evidente na sua viagem ao sul em 1992.

³ National Bureau of Statistics of China (2024).

⁴ Ibidem.

e extraordinárias aglomerações urbanas, como a aglomeração *Jing-Jin-Ji*, que ao englobar as cidades de Beijing, Tianjin, Hebei, dentre outras⁵, ocupa uma área de 217 mil km² (maior que o estado do Paraná⁶) e nela habitam mais de 111 milhões de pessoas⁷.

Entretanto, apesar de haver o consenso acadêmico de que atualmente a China não possui favelas, o notável desenvolvimento urbano chinês não é um processo livre de percalços e choques sociais, apresentando contradições e significativos desafios, como: a desigualdade social; a especulação imobiliária e a produção desigual do espaço urbano; além de limitações institucionais, que afetam principalmente a integração urbana dos mais pobres.

Dito isso, colocam-se aqui algumas questões, dada a escala e velocidade do desenvolvimento urbano chinês, como aqueles que vivenciam as desigualdades sociais se integram à sociedade urbana? E é possível traçar paralelos entre o processo de favelização no sul global e o processo de urbanização da China?

Visando responder a estes questionamentos, os objetivos deste ensaio consistem em trazer uma reflexão sobre como as camadas mais pobres da população chinesa se integram ao espaço urbano e identificar possíveis paralelos entre o processo de favelização no sul global e o processo de urbanização chinês. E a fim de cumprir com os objetivos propostos, conforme apresentado por Gil (2002), realizou-se pesquisa na literatura existente, ao mesmo tempo que para a análise e interpretação dos dados, foi desenvolvida uma análise qualitativa, a partir dos elementos e conceitos apresentados nas considerações iniciais e do trabalho de Davis (2006) sobre o fenômeno da favelização.

Por fim, este trabalho encontra-se dividido em quatro partes: a presente introdução, considerações iniciais, a urbanização chinesa e seus paralelos com a favelização e conclusão.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nesta seção serão delimitados alguns conceitos e elementos necessários para o desenvolvimento e compreensão deste ensaio. Isso posto, serão aqui explorados o

⁵ Shijiazhuang, Tangshan, Qinhuangdao, Handan, Xingtai, Baoding, Zhangjiakou, Chengde, Cangzhou, Langfang e Hengshui (CUI ET AL., 2019).

⁶ O território do Estado do Paraná equivale a 203,08 mil Km² (IBGE, 2022).

⁷ Cui et al, 2019.

conceito de espaço urbano, o conceito de favela, a divisão administrativa chinesa e o sistema hukou.

Primeiramente, para que se estabeleça do que são os espaços urbanos, este ensaio parte do pressuposto de que vivemos em uma sociedade pós-industrial, ainda inacabada e nascida da industrialização, entendida por Lefebvre (2002, p. 16, 28) como “sociedade urbana”, que para Lencioni (2008, p. 118) é “onde as redes e os fluxos tecem conexões entre os lugares e alteram a ideia de próximo e distante”. Dito isso, o espaço urbano se manifesta mediante o encontro entre as relações sociais e de produção, estando inerentemente ligado a relações de propriedade e forças de produção⁸, produzindo-se mediante a reprodução das relações de produção, que possuem em si contradições múltiplas, vindas ou não do tempo histórico (Lefebvre, 1972, 1991). Logo, o espaço urbano, enquanto produto da sociedade urbana, é produzido socialmente em uma construção histórica.

Sobreiro Filho (2020) sustenta que o conceito de produção se dá na transformação da natureza através do trabalho. Desta forma, compreende-se que a sociedade produz o espaço urbano através da transformação da natureza por meio do trabalho⁹, que, por sua vez, pressupõe a existência de forças produtivas e relações de produção¹⁰.

Entretanto, mesmo que compreendamos o espaço urbano como algo socialmente produzido e inserido em seu contexto histórico, resultante do trabalho, como podemos o delimitar espacialmente? Conforme discutido por McGranahan & Satterthwaite (2014), a definição de espaço urbano, embora amplamente debatida, não é consensual nem fixa, de modo que o entendimento de espaços urbanos se dê de maneira plural, vinculada a contextos e critérios locais.

No caso chinês, a delimitação dos espaços urbanos é tema de grande importância, pois, como tratado *a posteriori*, esta influência diretamente a estrutura social e o arcabouço administrativo do país. Isso posto, os espaços urbanos na China

⁸ Os meios de produção, também produzidos, não podem ser separados nem das forças produtivas, incluindo tecnologia e conhecimento, ou divisão social do trabalho que o molda, ou do Estado e das superestruturas da sociedade. (LEFEBVRE, 1991, p. 85, tradução própria).

⁹ “Antes de tudo, o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza” (MARX, 2008, p. 211).

¹⁰ Cohen (2010), em sua interpretação da obra de Marx, define as relações de produção como relações de poder econômico sobre a força de trabalho e os meios de produção.

são instituídos mediante ordenação administrativa, segundo critérios pré-estabelecidos, a serem tratados mais adiante.

Partindo para a divisão administrativa chinesa, de acordo com seu Ministério de Relações Exteriores, a República Popular da China se compreende em três níveis de unidades administrativas.

1. O país está dividido em províncias, regiões autônomas e municipalidades de administração direta do Governo Central chinês;
2. Províncias e regiões autônomas são divididas em prefeituras, prefeituras autônomas, condados, condados autônomos;
3. Prefeitura, prefeituras autônomas, condados e condados autônomos são divididos em distritos, distritos de minorias étnicas e vilas. (Ministério de Relações Exteriores da República Popular da China, 2014, tradução própria).

Em seu primeiro nível administrativo, a China se divide em 23 províncias¹¹, 5 regiões autônomas¹², 4 municipalidades de administração direta do Governo Central¹³ e 2 regiões de administração especial¹⁴ (instituídas conforme necessidade do Governo Central). As cidades são classificadas em quatro níveis hierárquicos: municípios de nível de província; cidades de nível de prefeitura; cidades de nível de condado; e as vilas administrativas, consideradas atualmente um assentamento urbano (Kamal-Chaoui, Leman & Rufe, 2009, p. 12).

A divisão em níveis hierárquicos, além de explicitar o nível de relevância das cidades, influência diretamente na autonomia e capacidade das cidades em realizarem investimentos e proverem serviços públicos. Isso, somado ao *hukou* (que será explorado adiante), faz com que na China, a definição das áreas urbanas seja de grande relevância.

Ao longo dos últimos 46 anos, a fim de se ajustar às necessidades impostas pelo desenvolvimento socioeconômico, diferentes critérios de definição do espaço urbano foram empregados. Sendo que os critérios atuais entraram em vigor em 2006 e empregam os parâmetros descritos na tabela 1, que dentre eles se incluem a conexão dos vilarejos com infraestruturas e serviços públicos providos pelas municipalidades urbanas.

¹¹ Anhui, Fujian, Gansu, Guangdong, Guizhou, Hainan, Hebei, Heilongjiang, Henan, Hubei, Hunan, Jiangsu, Jiangxi, Jilin, Liaoning, Qinghai, Shaanxi, Shandong, Shanxi, Sichuan, Taiwan, Yunnan e Zhejiang.

¹² Guangxi, Mongólia Interior, Ningxia, Tibet e Xinjiang.

¹³ Beijing, Chongqing, Tianjin e Shanghai.

¹⁴ Hong Kong e Macau.

Tabela 1 - Normas para definição de áreas urbanas de 2006.

Classificação	Caso	Nível hierárquico	Parâmetro	Áreas delimitadas como urbanas
Área da cidade	1	Cidades de nível de prefeitura / cidade de nível de condado	"Comitê residente" estatutário sob as cidades de nível de prefeitura / cidade de nível de condado	Apenas as áreas sob o "comitê residente" estatutário se qualificam como "urbanas"
	2	Cidades de nível de prefeitura / cidade de nível de condado	Caso a infraestrutura urbana e os serviços públicos se estendem diretamente aos vilarejos periféricos	Áreas das vilas conectadas se qualificam como "urbanas"
Área da vila	3	Vilas administrativas	"Comitê residente" estatutário sob as vilas estatutárias	Apenas as áreas sob o "comitê residente" estatutário se qualificam como "urbanas"
	4	Vilas administrativas	Caso a infraestrutura urbana e os serviços públicos se estendem diretamente aos vilarejos periféricos	Áreas das vilas conectadas se qualificam como "urbanas"
Assentamento especial	5		Assentamentos independentes (como campos de mineração, zonas de desenvolvimento, áreas turísticas, cidades universitárias, etc.) com mais de três mil habitantes	Os assentamentos são considerados como "urbanos"

Fonte: Adaptado de Kamal-Chaoui, Leman & Rufeí (2009, p. 16).

O sistema *hukou* instaurado na China no início da década de 1950, durante o período Maoista (1949-1976), surge em um contexto histórico de reestruturação e de planificação da economia chinesa, sendo um importante instrumento de imobilização da população (Moura, 2013, p. 227). Dito isso, o sistema *hukou* é um registro domiciliar obrigatório que institucionaliza uma dupla estrutura social, ao classificar os cidadãos chineses de acordo com sua localidade e atividade laboral.

Segundo Moura (2013), o *hukou* estabelece duas classificações, uma relacionada à atividade socioeconômica, o *hukou leibie* e outra relacionada à localidade de residência, o *hukou suozaidi*. O primeiro classifica a atividade socioeconômica do cidadão em dois: agrícola (rural) e não agrícola (urbano), o que é preponderante para a elegibilidade de benefícios do Estado, sobretudo antes das reformas econômicas. Já o último define a residência permanente ou oficial do

cidadão, vinculando assim os benefícios estipulados pelo *hukou leibie* a uma determinada localidade.

Logo, na estrutura social chinesa, o direito a grande parte dos benefícios sociais e o acesso a serviços públicos encontram-se atrelados ao *hukou*. A exemplo do direito de uso/propriedade do solo rural¹⁵, que, consideradas as localidades, são destinados aos portadores de *hukou* rural, e do acesso a diversos serviços públicos nas áreas urbanas, que por sua vez são destinados aos portadores de *hukou* urbano local.

O sistema *hukou* também se faz preponderante nas relações trabalho em áreas urbanas, já os trabalhadores que não possuem o *hukou* urbano local são empregados sob piores contratos e possuem menos direitos trabalhistas. Entretanto, com o passar das reformas econômicas, do desenvolvimento socioeconômico e do processo de urbanização de larga escala, a nova realidade chinesa fez com que o *hukou* passasse e ainda passe por diversas flexibilizações, que ajudam a reduzir as desigualdades provenientes dele.

Observados os conceitos de espaço urbano, *hukou* e a divisão administrativa chinesa, é necessário delimitar o conceito favela (do inglês *slum*). Segundo Davis (2006, p. 32), o termo favela se originou na Europa durante o século XIX, sendo utilizado para descrever espaços urbanos caracterizados por aglomerados de habitações precárias, onde a população pobre enfrentava condições de vida associadas ao vício e à doença. À época, os liberais consideravam esses espaços como “um lugar onde um “resíduo” social incorrigível e feroz apodrecia em um esplendor imoral e quase sempre turbulento” (Davis, 2006, p. 33). A partir de 200, a ONU passou a operacionalizar o termo favela como espaços urbanos caracterizados pelo seu excesso de população, habitações paupérrimas ou informais, condições inadequadas de saneamento básico e insegurança na posse da terra¹⁶. Tal conceituação, apesar de desconsiderar inúmeros fatores sociais, delimita um ponto de partida, de maneira que o conceito de favelização remete à produção do espaço urbano com características presentes nas favelas, ou seja, a formação/expansão das favelas.

¹⁵ Segundo a Lei de Administração da Terra, o solo rural é de propriedade da coletividade, enquanto o direito de propriedade das terras urbanas é do Estado.

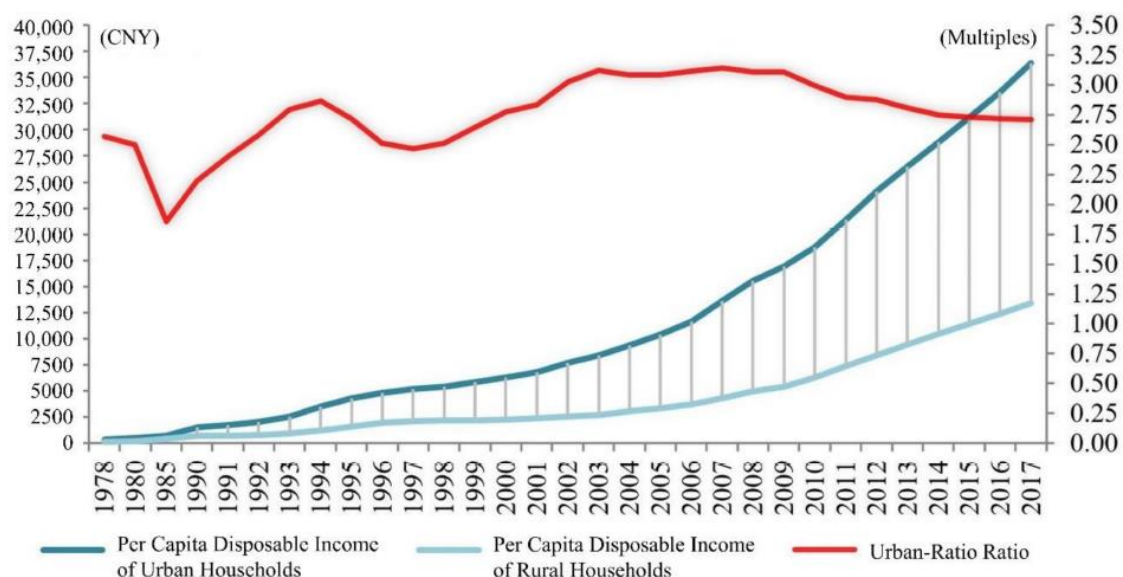
¹⁶ Ver UN-Habitat (2003, p. 12).

A URBANIZAÇÃO CHINESA E SEUS PARALELOS COM A FAVELIZAÇÃO

É comumente discutido que ao longo dos últimos 46 anos, o processo de urbanização é uma das forças motrizes do desenvolvimento econômico e social da China, promovendo efeitos positivos sobre a oferta e demanda, o desenvolvimento industrial e o bem-estar social (com o aumento da renda e redução da pobreza), haja vista os diversos relatórios do Banco Mundial e os estudos de Li et al. (2017). Entretanto, como citado na introdução, o desenvolvimento urbano da China veio acompanhado de contradições, dentre as quais se encontra a desigualdade social.

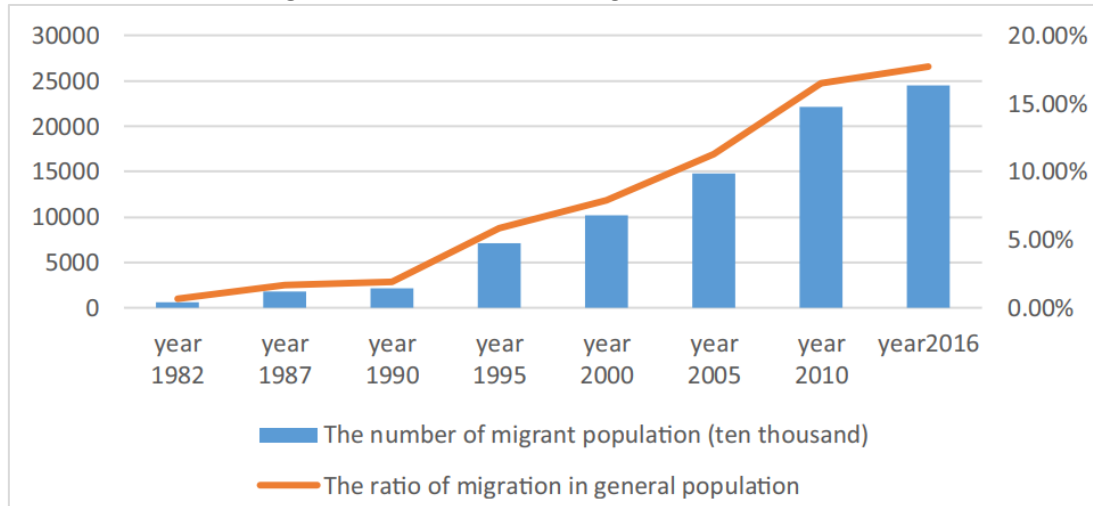
À medida que o processo de urbanização da China avançava em sua escala sem precedentes, a desigualdade social tornava-se cada vez mais evidente. O crescimento urbano chinês, impulsionado pelo desenvolvimento industrial, pelas forças de mercado e por diversas políticas de Estado, ao elevar a renda urbana (como indicado na figura 1) e ampliar a disponibilidade dos serviços urbanos em comparação a renda e aos serviços no campo, tornou as cidades um destino atrativo à mão de obra rural excedente, o que provou no país um impressionante fluxo migratório, como ilustrado na figura 2. Contudo, após as reformas econômicas, para além do crescimento da desigualdade rural-urbana, cresceu no país a desigualdade urbana, o que afeta principalmente a população urbana de menor renda, formada em grande parte por migrantes rurais.

Figura 1 - Renda per capita familiar rural e urbana entre 1978 e 2017.



Fonte: Chen et al. (2021, p. 7).

Figura 2 - Número de migrantes na China.



Fonte: Yang & Qu (2020, p. 6).

Esses migrantes, ao chegarem às cidades, não contam com o *hukou* urbano local, o que faz com que estas pessoas, em comparação à população urbana local, tenham acesso limitado a serviços públicos, além de ter menos direitos trabalhistas e serem submetidos a piores empregos, com piores salários¹⁷. Desta forma, existe na China um “estrato social” chamado de população flutuante, oriunda dos migrantes rurais sem registro urbano e que geralmente possuem baixa especialização.

Outro fenômeno observado durante os últimos 46 anos da urbanização chinesa é a explosão dos preços imobiliários, que limita à população mais pobre o acesso à moradia própria e afeta nos preços dos aluguéis¹⁸. Dito isso, resumidamente, em que se pese a crise atual, o mercado imobiliário chinês desde a década de 1990 é entendido pela população como um investimento de baixo risco, ao passo que mais de 80% das famílias chinesas possuem habitação própria e mais de 20% das famílias urbanas possuem múltiplas habitações¹⁹. Para além do perfil de consumo da população, o mercado imobiliário é fortemente fomentado pelo Estado, visto que o *leasing* de solo urbano²⁰, previamente rural, é primordial às receitas dos governos locais e que o sistema financeiro estatal é a principal fonte de financiamento dos

¹⁷ Tomando Guangzhou como exemplo, o salário da população migrante em média representa apenas 1/5 do salário da população urbana local (ZHOU, 2023, p. 24).

¹⁸ Lai e Van Order (2018) trazem uma série histórica dos crescentes preços imobiliários, em que no período entre o primeiro trimestre de 2009 e o terceiro trimestre de 2016, o preço médio dos imóveis em 80 cidades chinesas aumentou aproximadamente 100%, enquanto os preços dos aluguéis cresceram mais de 65%.

¹⁹ Ver Huang, Yi & Clark (2020).

²⁰ Ver Lu et al. (2024).

empreendimentos imobiliários. Também deve ser ressaltado que o setor imobiliário é vital à expansão urbana (e à economia chinesa, correspondendo a 5,8% do PIB em 2023), que por sua vez conferiu e ainda confere suporte ao crescimento industrial da China.

O livro *Planeta Favela* (2006), no qual o urbanista estadunidense Mike Davis elucida o amplo fenômeno da favelização no sul global, traz ótimos subsídios para que se busque traçar paralelos entre a formação de favelas e a construção do espaço urbano chinês. Dito isso, definiu-se no início deste ensaio que o conceito de “sociedade urbana” representa uma sociedade inacabada que surge a partir da atividade industrial e a produção do espaço urbano ocorre mediante a transformação da natureza através do trabalho. Sendo assim, a existência da sociedade urbana e a produção de espaços urbanos provocam profundas mudanças socioespaciais que modificam tanto a paisagem quanto as estruturas sociais, como as dinâmicas de trabalho, a renda, a cultura, o lazer, a organização de grupos sociais e até mesmo o sentimento de pertencimento de uma população. Portanto, falar sobre urbanização é falar sobre a mudança da forma de viver.

Comumente, as favelas são espaços urbanos que se encontram à margem da sociedade dominante, ao mesmo tempo que são deixadas de lado pelos Estados, sendo um retrato vivo da desigualdade social, onde os mais pobres são relegados a viver sob duras condições. Davis (2006), ao tratar das origens das favelas, observa que elas se originam das mais distintas maneiras, como a cidade dos mortos no Cairo,²¹ e que alguns desses espaços se formaram há longo tempo, como o caso do Rio de Janeiro. Entretanto, o surgimento das favelas converge em problemas de ordem econômica, nos quais “os pobres urbanos têm de resolver uma equação complexa ao tentar otimizar o custo habitacional, a garantia da posse, a qualidade do abrigo, a distância do trabalho e, por vezes, a própria segurança” (Davis, 2006, p. 39).

Assim, a fim de resolver essa equação, a população mais pobre é forçada a buscar soluções por conta própria, recorrendo ao aluguel de habitações dilapidadas, como cortiços; à formação de assentamentos legais, porém, repletos de construções precárias e sem infraestrutura adequada, quando não, inexistente; à ocupação ilegal de edificações, geralmente dilapidadas; e à ocupação ilegal de terras, que se

²¹ A cidade dos mortos é uma necrópole milenar localizada na cidade do Cairo, que passou a ser utilizada como espaços de habitação por centenas de milhares, como descrito em reportagem do UOL por Marcel Vincenti (2018).

desenvolvem repletas de construções precárias e sem infraestrutura básica. Vale ressaltar que, no Sul global²², o fenômeno da favelização, em grande parte das vezes, se desenvolve nas áreas periféricas dos grandes centros urbanos, sob formas geométricas quase que fractais, tornando a mobilidade urbana um desafio.

De acordo com a UN-Habitat (2024, p. 159), existem em todo o mundo aproximadamente 1,1 bilhão de pessoas vivendo em favelas e em assentamentos informais. Contudo, se deve enfatizar que o processo de favelização se acentuou a partir das décadas de 1970 e 1980, em grande parte, devido à imposição de uma agenda neoliberal aos países subdesenvolvidos, o que não exclui o fato de que muitos dos governantes desses países, eram favoráveis ao neoliberalismo e às suas políticas de exclusão dos mais pobres.

Dito isso, Davis (2006) argumenta que as políticas empregadas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e pelo Banco Mundial contribuíram diretamente para o crescimento brutal da favelização nos países subdesenvolvidos. As políticas de desregulamentação agrária e os planos de ajuste estrutural (PAE), impostos pelo Banco Mundial e o FMI, criaram uma tempestade perfeita para a precarização dos espaços urbanos, ao estimular o êxodo do excedente de mão de obra rural em direção às cidades, que passavam pela redução do emprego formal, e ao restringir o investimento estatal em infraestrutura e serviços. Logo, o que se observou em grande parte do Sul global, que aderiu às políticas citadas anteriormente, foi o aumento do desemprego, o trabalho informal, a redução da renda e o deslocamento dos mais pobres para as favelas.

Portanto, a precarização do trabalho e renda, o aumento populacional e a falta de investimentos em infraestrutura e serviços tornaram a vida nas favelas ainda mais desafiadora, forçando os mais pobres a viverem com poucos recursos, em suas habitações esquecidas pelo poder público, carentes de saneamento básico e de fornecimento adequado de energia elétrica. Nesse contexto, as frágeis condições estruturais das favelas condenam os seus moradores a viverem em ambientes insalubres, o esgoto a céu aberto, a falta de água tratada e o precário serviço de coleta de lixo não são a exceção, mas sim a regra. Tal fato representa um fator de risco à

²² Segundo Meneses (2012), termo Sul global “é uma metáfora da exploração e exclusão social, agregando lutas por projetos alternativos de transformação social e política. A expressão Sul global tem vindo a ser crescentemente usada para fazer referência às regiões periféricas e semiperiféricas dos países do sistema-mundo moderno, anteriormente denominados Terceiro Mundo”.

saúde da população das favelas, agravando-se à medida que essas pessoas não gozam do poder econômico necessário para ter acesso aos serviços de saúde.

Sobre as ações promovidas pelos Estados, Davis (2006) ilustra que não é incomum estes atuarem ao lado da especulação imobiliária, expulsando, através do uso da força, os moradores das favelas em favor da especulação imobiliária, como ocorrido em Yamuna Pushta²³, na cidade de Deli, e na ocupação do Pinheirinho²⁴, localizada em São José dos Campos.

Planeta Favela, ao abordar relações de poder, evidencia como a atuação de instituições internacionais enfraqueceu a governança interna das favelas do sul global, ao reduzir a mobilização de movimentos sociais por meio da reprodução da ideia de que as favelas são, na verdade, espaços ricos que deveriam se autopromover, sem intervenções externas, descritas por Davis (2006) como “sistemas de gerenciamento urbano estratégico de baixa renda”. O autor também argumenta que, embarcados nesta lógica neoliberal “otimista”, ocorreram, nas favelas, diversos processos de regulação fundiária e liberação de microcréditos, que, muitas vezes, culminaram no crescimento da especulação imobiliária e no benefício das classes mais abastadas. Entretanto, cabe aqui uma ressalva: a garantia de posse via regularização fundiária, por si só, não é algo negativo, visto que esta confere maior segurança na posse da terra ao beneficiado. Também é importante destacar que grande parte dos moradores das favelas são inquilinos, ilustrando mais um aspecto do caráter imobiliário delas, realçando a estratificação social, em que pobres são senhorios dos mais pobres, ou em que os mais pobres transferem riqueza aos mais ricos, que vêm nas favelas espaços propícios à acumulação de capital.

Observadas características da favelização no sul global, como estas se refletem na formação urbana da China?

Primeiramente, a formação de favelas está intimamente ligada ao regime de propriedade da terra, de maneira que, no geral, os moradores das favelas não possuem o direito à posse das terras. Na China, o direito de propriedade das terras

²³ Yamuna Pushta foi um assentamento demolido em 2004 visando a construção da vila dos Jogos da Commonwealth de 2010. O que resultou na desocupação de mais de cento e cinquenta mil pessoas, como relatado por Baviskar (2011).

²⁴ Ocorrida em 2012, como publicado pelo portal G1 (2022), a desocupação do Pinheirinho desabrigou aproximadamente 1,6 mil famílias sob a promessa de receberem novas moradias. O que se concretizou quase 5 anos após a desocupação, mediante a construção de 1.461 habitações em uma região afastada a 15 km do centro de São José dos Campos. Cabe destacar que, na presente data, o Pinheirinho se configura como um vazio urbano, sem desempenhar nenhuma função social.

rurais é da coletividade, enquanto o das terras urbanas é exclusivo do Estado, estabelecendo um regime de propriedade da terra bem definido. Porém, os pontos-chave relacionados aos direitos de uso do solo indicam que as vilas rurais, envoltas pela expansão urbana, têm seus direitos de propriedade ligados aos camponeses e correspondem a espaços já ocupados. Por outro lado, as áreas urbanas, pertencentes ao Estado, só podem receber construções mediante autorização governamental, sendo que o Estado, quando necessário, detém a prerrogativa de exercer as ações coercitivas.

Dessa forma, o *design* institucional dos direitos de propriedade na China impossibilita a formação de favelas ou de áreas urbanas degradadas? Definitivamente, não, uma vez que, após as reformas econômicas, novas contradições sociais emergiram, como o crescimento da desigualdade social, a conversão forçada de camponeses em cidadãos urbanos e uma imensa população flutuante, que podem provocar o surgimento dos referidos espaços.

Os migrantes mais pobres ainda carecem de uma integração completa ao espaço urbano, devido a: piores regimes de contratação; menos acesso a serviços públicos e ao lazer, dadas restrições institucionais e ao menor poder econômico; dificuldades para estabelecer vínculos interpessoais; choques culturais; preços imobiliários. Portanto, a população migrante, sobretudo os mais pobres, encontra-se discriminada social e institucionalmente²⁵, de modo que, apesar desta parcela da população viver nas cidades, não encontra nelas um pleno sentimento de pertencimento.

O acesso à moradia por ser um desafio constante, leva a população flutuante de baixa renda a recorrer a alojamentos no trabalho e a aluguéis públicos que, como descritos por Zhang (2021), são habitações subsidiados pelo Estado caracterizadas por dimensões reduzidas, baixo padrão construtivo, contratos de locação de curto prazo e uma governança comunitária confusa. Entretanto, a população flutuante recorre comumente a outro tipo de espaço urbano para suprir suas necessidades de acomodação: as vilas urbanas (*chengzhongcun*).

O surgimento das vilas urbanas é consequência direta da rápida urbanização chinesa, onde áreas “rurais” tornaram-se enclaves, envoltos pelo espaço urbano. Logo, as vilas urbanas se encontram nas cidades, mas não são “espaços urbanos”,

²⁵ Zhou (2023) em seu livro traz relatos que evidenciam as dificuldades e as condições de exclusão sofridas pelos migrantes rurais.

ao menos do ponto de vista institucional, já que sua governança e direitos de propriedade da terra estão vinculados à coletividade, representada pelos camponeses locais. Como dito anteriormente, o espaço é socialmente construído e, cercadas pelo crescente espaço urbano, as populações destes enclaves passaram a buscar no “urbano” o seu sustento e perceberam que suas terras poderiam exercer uma nova função além da agricultura: a de moradias de aluguel. Diante disso, os camponeses transformaram suas vilas em empreendimentos imobiliários informais anexando cômodos às suas casas e construindo pequenas moradias ou até desenvolvendo pequenos complexos habitacionais que serão utilizados como moradia pela porção mais pobre da população urbana devido aos seus preços mais acessíveis.

Dessa forma, as vilas urbanas, como ilustrado na figura 3, são espaços de alta densidade populacional, compostos por habitações geralmente pequenas e de baixo padrão construtivo, muitas vezes com condições inadequadas para moradia. Contudo, se comparado as favelas, as vilas urbanas possuem direitos de propriedade mais seguros e bem definidos e apresentam melhores condições de ocupação, ao passo que, normalmente, são menos vulneráveis a catástrofes ambientais, como enchentes e deslizamentos, e não apresentam construções equivalentes a “barracos”.

Portanto, as similaridades entre as favelas e as vilas urbanas decorrem de que ambas são ocupadas pelas camadas mais pobres da sociedade, apresentam alta densidade demográfica e contam com serviços públicos limitados.

Figura 3 - Vila urbana em Guangzhou.



Fonte: Nikkei Asia (2024).

Cabe destacar que boa parte da população das vilas urbanas é composta por inquilinos²⁶, revelando sua vulnerabilidade, assim como nas favelas, ao processo de “imobiliarização”, cujo setor privado tem adentrado às vilas com seus empreendimentos imobiliários. Com isso, boa parte daqueles que possuem o direito de propriedade nas vilas urbanas as tem como fonte de renda e não mais como moradia.

Outro ponto comum entre as favelas e as vilas urbanas é a suscetibilidade a desocupações e revitalizações. Wu (2022) ilustra como esses enclaves em meio às cidades são espaços transientes ao apresentar três casos²⁷ de vilas urbanas que passaram por revitalizações e reassentamentos, mudando completamente suas identidades. E, apesar de seus diferentes propósitos e resultados, em todos estes casos os migrantes mais pobres necessitaram a buscar moradias populares em outras localidades, que possivelmente se encontravam em regiões afastadas, o que além de prejudicar a mobilidade urbana e impacta negativamente na integração dos migrantes mais pobres a vida urbana.

Cabe destacar que não se integrar completamente à sociedade urbana chinesa não é exclusividade da população flutuante, visto que o mesmo ocorre com

²⁶ Ver Davis (2006, p. 52) e Wu (2022, p. 120).

²⁷ A Vila Tangjialing em Beijing, a vila Gaojiabang em Shanghai e a vila Liede em Guangzhou.

parte da população rural convertida em urbana, mediante expropriações de terras rurais em prol da urbanização. Contudo, as falhas na integração urbana desses grupos ocorrem de formas diferentes, assim como suas origens.

A construção do espaço urbano chinês encontra-se atrelada a inúmeras expropriações de terras rurais, que levaram uma imensa massa de camponeses a se tornar cidadãos “urbanos”. De acordo com a lei, as expropriações de terras rurais, mesmo que podendo ser insuficientes, devem ocorrer mediante uma série de compensações que, dependendo do processo, podem envolver benefícios sociais, indenizações financeiras ou imóveis.

Entretanto, não há garantias de que os expropriados, recém-chegados às cidades, se adaptem a uma nova forma de viver, tão pouco que se integrem ao mercado trabalho, principalmente aqueles com menor grau de especialização profissional, que passam a disputar postos de trabalho com a população flutuante. Logo, para os outrora simples camponeses, o desemprego e o trabalho informal não são incomuns, fazendo com que gastos básicos tomem grande parte de seus orçamentos familiares. É importante destacar que a participação das comunidades rurais, representadas por seus comitês, ao longo dos processos de expropriações é preponderante à mitigação dos efeitos negativos surgidos destes processos, conforme relatada Sun (2021).

A China, em seu atual estágio de urbanização, não possui favelas, segundo os termos discutidos por Mike Davis (2006). Entretanto, é evidente que dentro do processo de urbanização chinês existem similaridades com o fenômeno da favelização, manifestando-se principalmente na vida dos mais pobres, que se encontram suscetíveis a estratificação social e se aglomerarem em espaços precarizados, vivendo à sombra da insegurança institucional. Tal fato se contrapõe aos inúmeros apartamentos vagos e às camadas mais ricas da população que vivem em melhores condições, usualmente em condomínios alheios às mazelas sociais.

É importante ressaltar que na China o fenômeno da favelização foi e é fortemente restringido devido a fatores como: o sistema *hukou* atuar como um limitador do fluxo populacional; as TVEs terem retido no campo significativa parte do excedente de mão de obra rural; a formação das vilas urbanas ter ocorrido de forma difusa; a pobreza ter sido virtualmente erradicada e o Estado atuar constantemente na ampliação da infraestrutura urbana e na implementação de inovações institucionais que visam reduzir contradições.

Assim sendo, a China, provavelmente, não irá passar por um processo de favelização, visto que o país se encontra na direção contrária a este fenômeno, apresentando expressivos avanços socioeconômicos ao longo dos últimos 46 anos. Além disso, o Estado chinês, somado às suas virtudes, usufrui de autonomia e robusto sistema financeiro, que lhe permite realizar grandes investimentos públicos e inovar institucionalmente, a exemplo da reforma trabalhista de 2007, que conferiu uma maior para seguridade social aos migrantes, das frequentes flexibilizações do *hukou* e o recente pacote de 300 bilhões de yuans para aquisição de habitações vagas.

CONCLUSÕES

No início do ensaio, foi proposto responder a duas perguntas: se é possível traçar paralelos entre o processo de favelização no sul global e o processo de urbanização da China? E como os que vivenciam as desigualdades sociais se integram à sociedade urbana?

Respondendo a estas perguntas, primeiramente, como explorado ao longo do texto, sim, existem paralelos entre a formação de favelas e a construção do espaço urbano da China, como a desigualdade social e a formação de espaços urbanos precarizados. Entretanto, entre o processo de favelização e o processo de urbanização da China existem óbvias diferenças, tanto em suas dinâmicas, quanto em suas escalas, haja visto os direitos de propriedade, as características físicas das favelas e das vilas urbanas e os constantes investimentos do Estado na infraestrutura urbana.

Quanto à segunda pergunta, a integração da população flutuante ainda é um imenso desafio ao governo chinês, visto que esta parcela da população não possui o mesmo patamar de renda e acesso a serviços que a população de *hukou* local. O que traz prejuízos ao bem-estar social e à capacidade de consumo de, atualmente, 300 milhões de pessoas²⁸. Portanto, as contínuas flexibilizações do *hukou*, os avanços trabalhistas e os programas de habitações “populares”²⁹ desenvolvidos pelo Estado

²⁸ Fonte: Conselho de Estado da República Popular da China, 2024.

²⁹ Como apresentado por Cambuhy & Siqueira Neto (2020), em 2002, o então líder do PCCh, Hu Jintao, propôs durante o 16º Congresso Nacional do Partido Comunista Chinês a construção de uma sociedade socialista harmoniosa, cujos ideais viriam a se formalizar no 11º Plano Quinquenal chinês (2206-2010). O conceito de “sociedade harmoniosa”, de acordo com Hu (2005 apud Cambuhy & Siqueira Neto, 2020, p. 272), é a de uma sociedade que “seria democrática e governada pela lei, justa, confiável e fraterna, cheia de vitalidade, estável e ordeira, e que mantém a harmonia entre o homem e a natureza”.

são fundamentais na busca de ideais pregados pelo Partido Comunista da China (PCCh) como o da construção de uma sociedade harmoniosa, e da realização do sonho chinês de uma nação rejuvenescida³⁰.

Por fim, considerada a importância da urbanização no desenvolvimento socioeconômico e a base material existente, entende-se que a China trilha um caminho oposto ao da precarização dos espaços urbanos, e caso o país mantenha o seu enfrentamento frente suas contradições internas, como o próprio sistema *hukou*, uma melhor integração dos mais pobres aos espaços urbanos será possível.

REFERÊNCIAS

BAVISKAR, A. What the Eye Does Not See: The Yamuna in the Imagination of Delhi. **Economic & Political Weekly**, v. 46, n. 50, p. 45-53, dez. 2011. Disponível em: <https://www.epw.in/journal/2011/50/review-urban-affairs-review-issues-specials/what-eye-does-not-see-yamuna-imagination>. Acesso em: 15 nov. 2024.

CAMBUHY, M. C.; SIQUEIRA NETO, J. F. Planejamento, inovação e consumo construindo a “sociedade harmoniosa” chinesa. **Geosul**, v. 35, n. 77, p. 270-295, dez. 2020. Disponível em: <http://doi.org/10.5007/2177-5230.2020v35n77p270>. Acesso em: 15 ago. 2024.

CHEN, M.; ZHOU, Y.; HUANG, X.; YE, C. The Integration of New-Type Urbanization and Rural Revitalization Strategies in China: Origin, Reality and Future Trends. **Land**, v. 10, n. 2, p. 1-16, fev. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/land10020207>. Acesso em: 03 nov. 2024.

COHEN, G. A. Forças produtivas e relações de produção. **Crítica Marxista**, n. 31, p. 63-82, 2010. Disponível em: https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/dossie46Dossie2.pdf. Acesso em: 13 nov. 2022.

CONSELHO DE ESTADO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA. Reform makes it easier for migrants to gain city hukou. Disponível em: https://english.www.gov.cn/news/202408/03/content_WS66ad8b4fc6d0868f4e8e9b67.html. Acesso em: 20 nov. 2024.

CUI, X.; FANG, C.; LIU, H.; LIU, X. Assessing sustainability of urbanization by a coordinated development index for an Urbanization-Resources-Environment complex system: A case study of Jing-Jin-Ji region, China. **Ecological Indicators**, v. 96, n. 1, p. 383-391, jan. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.ecolind.2018.09.009>. Acesso em: 01 nov. 2024.

³⁰ A ideia de sonho chinês trazido por Xi Jinping em 2012, apesar de abrangente e “pouco definido”, tem no crescimento econômico e na melhora das condições de vida da população seus elementos centrais, e neste sentido, para Wei (2019), a urbanização se faz importante.

DAVIS, M. **Planeta Favela**. São Paulo: Boitempo, 2006.

G1 Vale do Paraíba e Região. Ato de ex-moradores relembra os 10 anos da reintegração de posse no Pinheirinho em São José dos Campos, SP. **G1**, 2022, Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2022/01/22/ato-de-ex-moradores-relembra-os-10-anos-da-reintegracao-de-posse-no-pinheirinho-em-sao-jose-dos-campos-sp.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4º ed., São Paulo: Editora Atlas S.A., 2002.

HAMNETT, C. Is Chinese Urbanisation Unique?. **Urban Studies**, v. 57, n. 3, p.690-700, fev. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0042098019890810>. Acesso em: 23 nov. 2024.

HUANG, Y.; YI, D.; CLARK, W. A. V. Multiple home ownership in Chinese cities: An institutional and cultural perspective. **Cities**, v. 97, p. 1-13, fev. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.cities.2019.102518>. Acesso em: 18 nov. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados – Paraná**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr.html>. Acesso em: 04 nov. 2024.

KAMAL-CHAOUI, L.; LEMAN, E.; RUFELI, Z. **Urban Trends and Policy in China**. Paris: OECD Regional Development Working Papers, mar. 2009. Relatório Técnico. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/225205036417>. Acesso em: 15 nov. 2024.

KAWAKAMI, T. China tries to steer 'urban village' residents to areas with housing glut. **NIKKEI ASIA**, 2024. Disponível em: <https://asia.nikkei.com/Business/Markets/Property/China-tries-to-steer-urban-village-residents-to-areas-with-housing-glut>. Acesso em: 18 nov. 2024.

LAI, R. N.; VAN ORDER, R. A. A Tale of Two Countries: Comparing the US and Chinese Housing Markets. **The Journal of Real Estate Finance and Economics**, v. 61, n. 3, p. 505-547, jul. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11146-018-9670-3>. Acesso em: 17 nov. 2024.

LEFEBVRE, H. **Espacio y política: El derecho a la ciudad, II**. Barcelona: Ediciones península, 1972.

_____. **The Production of Space**. 1º ed., Oxford: Blackwell Publishing, 1991.

_____. **A revolução urbana**. 1º ed., 1º reimpressão, Belo Horizonte: UFMG, 2002.

LENCIONI, S. Observações sobre o conceito de cidade e urbano. **GEOUSP - Espaço e Tempo, São Paulo**, v. 12, n. 1, p. 109-123, abr. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2179-0892.geousp.2008.74098>. Acesso em: 10 nov. 2024.

LI, S.; HE, J.; WU, S.; LI, H.; LI, F. Urbanization as a new engine for future growth. In: ZHENG, Y.; ZHAO, L.; TONG, S. Y. (ed.). **China's Great Urbanization**. 1º ed. Milton Park: Routledge, 2017, p. 19-36.

LU, Y.; ZHANG, J.; MAO, J.; GAO, S. Land financialization and debt expansion: Evidence from city-county mergers in China. **Cities**, v. 146, p. 1-17, mar. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.cities.2023.104679>. Acesso em: 08 nov. 2024.

MARTI, M. E. **A China de Deng Xiaoping**. 3º ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2021.

MARX, K. **O Capital**. Livro 1, Vol. 1. 25º ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MCGRANAHAN, G.; SATTERTHWAIT, D. **Urbanisation concepts and trends**. Londres: International Institute for Environment and Development, ago. 2014. Relatório técnico. Disponível em: <http://pubs.iied.org/10709IIED>. Acesso em 16 nov. 2024.

MENESES, M. P. Sul (global). In: Centro de Estudos Sociais (Ed.). **Dicionário das Crises e das Alternativas**. Coimbra: Edições Almedina S.A., 2012. p. 199-200.

MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA. Geography, 2014. Disponível em: http://english.www.gov.cn/archive/china_abc/2014/09/02/content_281474985266381.htm. Acesso em: 30 out. 2024.

MOURA, C. P. O “velho” hukou na “nova” China urbana: reflexões sobre uma dualidade contemporânea. **Anuário Antropológico**, v. 38, n. 2, p.225-245, 2013.

NATIONAL BUREAU OF STATISTICS OF CHINA. Age Composition and Dependency Ratio of Population. 2024. Disponível em: <https://www.stats.gov.cn/sj/ndsj/2024/indexeh.htm>. Acesso em: 14 de nov. 2024.

_____. Composition of Gross Domestic Product. 2024. Disponível em: <https://www.stats.gov.cn/sj/ndsj/2024/indexeh.htm>. Acesso em: 18 nov. 2024.

SOBREIRO FILHO, J. Um breve ensaio sobre a ideia de produção na teoria da produção do espaço: de Marx a Lefebvre. **Revista Formação (Online)**, v. 27, n. 51, p. 337-361, mai.-ago. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.33081/formacao.v27i51.6406>. Acesso em: 03 nov. 2024.

SUN, J. **China's New Urbanization**: Inequality and the New Chinese Dream. London: I.B. Tauris, 2021.

UN-HABITAT. **The Challenge of Slums - Global Report on Human Settlements**. London: Earthscan Publications Ltd, 2003. Relatório técnico.

_____. **World Cities Report 2024 - Cities and Climate Action**. Nairobi: United Nations Human Settlements Programme, 2024. Relatório Técnico.

VINCENTI, M. Cidade dos Mortos: o cemitério no Egito onde vivem milhares de pessoas. **Portal Uol**, 2018. Disponível em: <https://www.uol.com.br/nossa/viagem/noticias/2018/03/31/no-egito-turistas-exploram-cemiterio-onde-vivem-milhares-de-pessoas.htm>. Acesso em 03 nov. 2024.

WEI, H. **Urbanization in China**: The Path to Harmony and Prosperity. Singapore: Springer, 2019.

WORLD BANK AND THE DEVELOPMENT RESEARCH CENTER OF THE STATE COUNCIL, P. R. CHINA. **Four Decades of Poverty Reduction in China: Drivers, Insights for the World, and the Way Ahead**. Washington, DC: The World Bank Group, 2022. Relatório técnico. Acesso em: 10 nov. 2024.

_____. Gross domestic product - China. 2024. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.CD?locations=CN>. Acesso em 10 nov. 2024.

WU, F. **Creating Chinese Urbanism**: Urban revolution and governance change. London: UCL Press, 2022.

YANG, B.; QU, D. Z. Rural to urban migrant workers in China: challenges of risks and rights. **Asian Education and Development Studies**, v. 10, n. 1, p. 5-15, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1108/AEDS-02-2019-0042>. Acesso em 15 nov. 2024.

ZHANG, J. Analysis of the Reasons for the Absence of Slums in China and the Phenomenon of Quasi Slums – Based on the Comparison with India. **Open Access Library Journal**, v. 8, p. 1-12, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.4236/oalib.1107925>. Acesso em: 01 nov. 2024.

ZHANG, J. X. A general equilibrium analysis of China's urbanization. **Journal of the Asia Pacific Economy**, v. 23, n. 3, p. 340-356, mai. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13547860.2018.1469586>. Acesso em: 23 nov. 2024.

ZHOU, D. **Urban Migrants in China**. Singapore: Springer, 2023.

Recebido em 9 de dezembro de 2024

Aceito em 1 de março de 2026